

**Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul****EDITAL DE APOIO À PUBLICAÇÃO Nº 060/2022 – PROPP/UEMS**  
**Programa de Incentivo à Produção Científica Qualificada**

**Republica-se por incorreções no item 3.3 e inserções dos itens 6.9 e 6.10.**  
**Publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.842 de 26 de maio de 2022, páginas 155 a 163.**

Onde se Lê:

3.3 Avaliação e contratação das propostas aprovadas: por ordem de chegada à PROPP, no e-mail do Setor Financeiro de Apoio à Pós-graduação: [editaldeapoio@uems.br](mailto:editaldeapoio@uems.br), até o limite do recurso disponível de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) por mês. Desse montante mensal: **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) serão destinados aos docentes efetivos da UEMS pertencentes ao quadro permanente de Programas de Pós-graduação *stricto sensu*;

Lê-se:

3.3 Avaliação e contratação das propostas aprovadas: por ordem de chegada à PROPP, no e-mail do Setor Financeiro de Apoio à Pós-graduação: [editaldeapoio@uems.br](mailto:editaldeapoio@uems.br), até o limite do recurso disponível de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) por mês. Desse montante mensal: **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) serão destinados aos docentes efetivos da UEMS pertencentes ao quadro permanente de Programas de Pós-graduação *stricto sensu*;

6.9 Os docentes seniores devidamente cadastrados segundo a normativa vigente, poderão solicitar durante o período da duração do plano de trabalho aprovado com os Programas/Cursos de Pós-graduação da UEMS o apoio à publicação de artigos científicos, livros e capítulos de livros aprovados e/ou publicados, considerando as especificidades descritas de 4.2 a 4.14.

6.10 Para o recebimento do apoio financeiro os docentes seniores deverão encaminhar cópia do ANEXO II T E R M O D E A D E S Ã O vigente devidamente assinado como consta nas instruções descritas no botão "Docente Sênior" do site da PROPP, junto com toda a documentação descrita no item 5.1.

Dourados, 02 de setembro de 2022.

**Luciana Ferreira da Silva**  
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

**EDITAL Nº 245/2022 – PRODHS/UEMS****CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link [http://www.uems.br/pro\\_reitoria/humano/contratados](http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados) nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

**DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

**DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:**

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma